



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itati.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art 75, III, A, da Lei 14.133/2021, a necessidade de tais aquisições uma vez que o Poder Legislativo, afim de disponibilizar tais aquisições para cumprimentos de eventos, previstos no calendário oficial do município. Destacamos que nas festividades do aniversário de emancipação do município, o Poder Legislativo é o responsável pelo evento da sessão solene, com intuito da relevante participação dos munícipes. Logo teremos a organização também, por competência do legislativo da sessão solene em virtude da Semana Farroupilha, tradição está presente na nossa região, evento em que a comunidade participa por ser uma celebração significativa na promoção às tradições culturais gaúchas. Comumente, a casa legislativa faz recepção de autoridades de diversas esferas. Significante ainda a sessão de posse da legislatura, obrigação dessa casa legislativa, esse último visto que a prorrogação tratada é de responsabilidade da casa legislativa, programada neste ano de 2024.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Requisitos da licitação anterior realizada, ausência de propostas que atendessem as demandas para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a riscos de prejuízos para o Poder Legislativo, se o processo vier a ser repetido, visando que esta aquisição se faz necessária para eventos desse mês o aniversário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de emancipação do Município, desta forma, considerando a necessidade as propostas exigidas no certame licitatório deserto, propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, a realização de nova licitação demandaria tempo adicional significativo, bem como recursos financeiros e humanos para sua condução. Considerando a urgência na aquisição desses bens ou serviços, a compra direta é a alternativa mais eficiente, prevista no art n° 72 da Lei 14.133 de 2021, e econômica para suprir as necessidades da instituição no menor prazo possível.

4 – RELAÇÃO, QUANTITATIVOS DE ITENS VALOR

O presente Termo de Referência objetiva a aquisição dos itens, conforme especificação em suas quantidades, tratando-se de Compra direta, conforme expõe a tabela a seguir:

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor
1	Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade do produto - pcte de 5Kg. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	Unidade (embalagem. de 5kg cada)	2pct	R\$ 11,27
2	Água sem gás 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Água mineral sem gás 500ml garrafa plástica, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	Unidade	200un	R\$ 0,96



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3	Doce de frutas tipo Schimier com pura polpa de fruta, com sabor autêntico e natural da fruta em pote plástico de 400gr, com registro no ministério da agricultura e certificado de inspeção sanitária e que contenham data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	Unidade (embalagem de 400gr cada)	30un	R\$ 6,03
4	Docinhos diversos sabores 25 gramas, constituídos de trigo, margarina, sal, açúcar e outras substâncias, acondicionados em embalagem apropriada para entrega, do tipo branquinho, brigadeiro, casadinho, churros, trufas, olho de sogra, doce caramelizados, camafeu, copinhos de chocolates recheados, trouxinha de nozes e doces glaciados.	Unidade (unidades de 25gr cada)	8.400 un	R\$ 2,02
5	Torta fria de pão recheada com frango, legumes, sabores a definir. Deve conter duas camadas de recheio por quilo.	Quilo (unidades de 500gr e 1k cada)	30 kg	R\$ 42,76

As quantidades foram estimadas com base na média de aquisição dos itens, base relatório de empenho orçamentário emitido no ano base de 2023.

5 - DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas do presente contrato correrão conforme parecer contábil, documento integrante deste Termo.

6 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 - Os itens adjudicados, referentes aos produtos adquiridos, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1 e dentro dos prazos estipulados como segue: 24hs para produtos perecíveis e 5 (cinco) dias para itens não perecíveis.

6.2 - Por ocasião do recebimento do pedido os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3 - Será recusado o serviço ou material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.5 - O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.6 - Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar as publicações nos prazos estipulados nas cláusulas 6.1 e 6.2 do respectivo Documento.

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta da Compra



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

direta que apresentar menor valor unitário.

10 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida, como requisito de habilitação neste certame, a apresentação dos seguintes documentos:

10.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

10.2 - Cédulas de identidade dos sócios;

10.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Portaria MF 358/2014);

10.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

10.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

10.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.8 - Alvará de Licença de Localização;

10.9 - Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo IV, do presente edital);

10.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.11 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, estipulada no preâmbulo deste edital, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

10.12 - Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do ANEXO IX,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do presente edital).

11 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Formalização do Processo de Contratação;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Termo de Referência;
- f) Elaboração do Edital;
- g) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- h) Sessão de Julgamento e Habilitação
- i) Homologação do Processo.
- j) Assinatura do Contrato
- k) Publicação do Extrato da Contratação;

11.2 - Como FISCAL da presente contratação fica indicado a servidora Sra. Fabiele Klippel.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati 09 de abril de 2024

JORGE TRISCH
Presidente do Legislativo